



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.741/2005

“Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde para criar e agrupar a esta Secretaria a Unidade Descentralizada de Reabilitação de Várzea Grande.

Art. 2.º - A unidade descentralizada instalar-se-á no município, possuindo independência administrativa e financeira vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Conceder-se-á à unidade descentralizada a denominação de Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa de Várzea Grande.

Art. 4.º - Ficam criadas no quadro de funcionários as vagas de Diretor Técnico Administrativo, Gerente Administrativo e Gerente Técnico.

Parágrafo único. Para funcionamento do Centro de Reabilitação os Diretores e Gerentes receberão o cargo de:

DAS 2 – Diretor Técnico Administrativo;

DAS 1 – Gerente Administrativo;

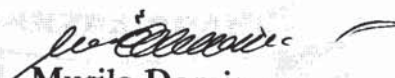
DAS 1 – Gerente Técnico.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento do município o crédito especial adicional com desdobramento para Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, vencimento de vantagens fixas, diárias, material de consumo, remuneração de serviços pessoais, obras e instalações e outros serviços e encargos.

Art. 6.º - Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recursos estaduais, federal, órgãos internacionais e ONG's.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 30 de março de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal